

## **ATA CPA 23/2022**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 03/08/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiaghi/ CAUSP ; Sirlei Huler/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/ SEHAB ; Carlos Alberto Angeli/ SMT; Eduardo Flores Auge/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; Glauce Lusía Paula Teixeira/CMPD ; Graziela Burrini Silva/SME; João Carlos da Silva /SMPED; Júlia Coelho Dourado/SPObras; Marcelo Maschietto/SMJ; Márcia Tiekó Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Myrna dos Santos Melo /SMPED; Olavo de Almeida Soares/GCMI ; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED, Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Sônia da Silva Gonçalves/SPURBANISMO;

**CONVIDADOS:** Beatriz Souza Ferreira da Cunha / SMPED; Francisco de Oliveira Soares / SVMA ; Myrna dos Santos Melo /SMPED; Pedro Battagin Balieiro Miraldo /SVMA; Rogério Romeiro/Arquiteto; Thaís Hayashi Alves/Arquiteta; Maria Rita de Sá Brasil Horigoshi.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 22 de 27/07/2022**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

### **PE 2020-0.014.967-3 – Stangari Empreendimentos e Participações EIRELI – Alvará de Aprovação de Edificação Nova**

Apreciado questionamento e informações constantes no expediente, o Colegiado observou matéria regulamentada no Código de Obras e Edificações, devendo a unidade responsável pela análise do requerimento avaliar se o proposto não se enquadra nos itens constantes no COE para classificação como jirau e caracterização de ambiente sem permanência humana, devendo nesta hipótese ser atendida acessibilidade.

### **SEI 6022.2017/0000465-0 – CEMEI Padrão 2013 - Projeto Acessibilidade**

Apreciado projeto, o Colegiado observou: 1) corredores propostos na área administrativa/serviços pav. térreo devem possuir largura mínima de 1,50m, lembrando tratar-se de edificação de uso público; 2) quando deslocamento frontal para transposição das portas de correr, deliberado para adoção de espaço livre com mínimo de 0,30m entre parede (ou obstáculo) e a porta no lado onde se localiza a

maçaneta ou puxador; 3) rever largura variável escada junto à arquibancada, manter largura constante; 4) aceita arquibancada na forma apresentada, considerando circulação entre níveis por meio da escada e rampa próximas; 5) demais observações da equipe técnica.

#### **SEI 6027.2021/0007662-1 – Parque Alto da Boa Vista - Projeto Acessibilidade**

Informado sobre o recebimento para avaliação de novas plantas com mobiliários e elementos que não integravam a versão inicial, já apreciada pelo Colegiado, e que necessitam ajustes. A equipe técnica encaminhará os itens verificados para adequação. Consultado sobre proposta para espaço para transposição de porta do vestiário acessível, o Colegiado observou necessário afastamento mínimo de 1,50m entre a porta e a árvore existente, podendo a dimensão ser alterada se porta de correr ou com equipamento para automação de abertura.

#### **SEI 6022.2022/0003429-0 CEI SETOR 4603 CDHU Jardim São Luiz - Projeto de Implantação**

Da peça gráfica de Implantação encaminhada o Colegiado fez as seguintes considerações:

QUANTO À CALÇADA E ACESSO: 1) revisar a calçada e o acesso, aumentando a largura da calçada para no mínimo 2,0m no objetivo de dar mais segurança e conforto aos alunos na entrada e saída da escola; 2) por meio de consulta técnica junto à CET, recomenda revisar a travessia, os rebaixamentos e áreas de embarque/desembarque na via; 3) revisar o piso direcional na calçada, para garantir continuidade longitudinal, também direcional transversal previsto na NBR16537 garantindo à aproximação ao rebaixamento, ambos não garantidos em projeto quando junto do acesso à escola. 4) Assim feito, ao revisar o piso direcional interno, garantir um deslocamento mais universal e natural possível onde entende que o “plano inclinado” é mais adequado como rota de todas as pessoas do que a escada; QUANTO ÀS VAGAS: 1) adequar a sinalização horizontal e vertical ao MANUAL CET DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS encontrável no link <http://www.cetsp.com.br/consultas/sinalizacao-de-vagas-para-pessoa-comdeficiencia-e-idoso-em-estabelecimentos-de-uso-coletivo.aspx>; 2) Colocar por meio de NOTAS que será atendida a Resolução CPA/SMPED/024/2019 onde nesta este Colegiado resolveu que “Somente são consideradas vagas reservadas de estacionamento para pessoa com deficiência e vagas reservadas de estacionamento para pessoa idosa, em áreas de estacionamento nos estabelecimentos de uso público ou privado de uso coletivo, aquelas que possuam o “LAUDO DE APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VAGAS PARA DEFICIENTE E IDOSO” ou outro documento que venha a substituí-lo, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e com endereço cadastrado no sítio daquela Companhia”; 3) mudar a posição da faixa adicional para ser compartilhável com a Vaga de IDOSO, garantindo ainda algum mínimo

distanciamento do gradil/parede lateral. 4) observar se a dimensão e a inclinação (máx. 3%) das vagas segue disposições do Código de Obras e Edificações – COE; QUANTO AO PLAYGROUND: 1) lembrou que o playground deve atender a NORMA TÉCNICA NBR16071 onde o playground inclusivo deve atender também à sua Parte 8, NBR16071-8; 2) recomenda não disponibilizar o balanço como brinquedo acessível por conta de relatos da má utilização do brinquedo; 3) também, que seja adotado brinquedo mais universal e onde todos participam de forma mais segura.

Assim, aguarda novo encaminhamento e considera o projeto com a manifestação da CPA “pendente”.

Reunião encerrada.